

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2023 | Edição: 239 | Seção: 2 | Página: 20
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

PORTARIA Nº 43, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 22 e 25 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho voltado à realização de tratativas e estudos para conclusão das obras do campus Oscar Niemeyer da Universidade Federal da Integração Latino-Americana e criação de um instituto binacional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I - pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESU:

a) Tania Mara Francisco, Diretora de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior.

II - pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes:

a) Rui Vicente Oppermann, Diretor de Relações Internacionais.

III - pela Assessoria Internacional do Ministério da Educação:

a) Filipe Rocchetti Girardi.

IV - pelo Ministério das Relações Exteriores - MRE:

a) Jonas Paloschi, Chefe da Divisão de Cooperação Educacional.

V - pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila:

a) Diana Araujo Pereira, Reitora;

b) Suellen Mayara, Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais;

c) Fabio Borges, Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política;

d) Anibal Orué Pozzo, Coordenador do Curso de Especialização Integração Paraguai-Brasil: Relações Bilaterais, Desenvolvimento e Fronteiras;

V - pela Universidade Nacional del Este - UNE:

a) Osvaldo Caballero, Reitor.

VI - pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia do Paraguai - Conacyt;

a) Victorio Enrique Oxilia Dávalos, Conselheiro.

VII - pelo Ministério da Educação do Paraguai:

a) Federico Mora, Secretário de Educação Superior.

Art. 3º. Cabe à SESU coordenar o Grupo de Trabalho, bem como prover apoio administrativo e meios necessários à execução dos trabalhos.

Art. 4º Os representantes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ou entidades e designados por ato da SESU.

Art. 5º O quórum de reunião é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 6º A periodicidade das reuniões será definida pelo próprio Grupo em sua primeira reunião, observando-se a periodicidade mínima mensal.

§1º Eventuais reuniões extraordinárias serão convocadas pela coordenação com antecedência mínima de 3 (três) dias.



§2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, a distância ou híbrida, conforme conveniência dos participantes.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá o prazo de duração de 120 (cento e vinte dias), prorrogável a critério de seus membros e dos órgãos participantes.

Art. 8º Ao final do período indicado no artigo anterior, deverá ser entregue relatório circunstanciado inicial sobre as questões prementes que concernem à conclusão das obras do campus Oscar Niemeyer da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, contendo diagnóstico da situação das obras e dos processos relacionados, inclusive relativos aos trabalhos conduzidos no bojo do Acordo de Cooperação Técnica entre Itaipu e Unila, que tem o MEC como interveniente, a ser entregue às autoridades máximas dos órgãos e entidades representados.

Art. 9º A coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, bem como especialistas e técnicos, para participação de suas reuniões e colaboração no alcance de seus objetivos.

Art. 10 As atribuições dos integrantes do Grupo serão exercidas sem remuneração e sem prejuízo das inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

